

Ofício nº 207/SEMGO/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3605, de 03 de maio de 2022”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 04 de abril 2024.



Hugo Santos

Secretário Adjunto Municipal de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquetuba, data supra.



Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Elza
osbilzom



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3605, de 03 de maio de 2022.

Contando com as suas costumeiras atenção, solicito a análise a aprovação o mais breve possível.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, de abril de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº⁵²....., de⁰⁹..... de abril de 2024.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3605, de 03 de maio de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3605, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Itaquaquecetuba autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinadas à reforma de prédios públicos e aquisição de equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, de abril de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal